**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023**

**PISO NACIONAL AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS – REGULAMENTAÇÃO – NÍVEL MUNICIPAL – PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Martinho Campos, MG, em exercício e no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação, discussão e votação pelos Membros da Câmara Municipal de Martinho Campos, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** - O piso salarial mensal dos servidores ocupantes da função pública isolada de Agente Comunitário de Saúde e dos ocupantes da função pública isolada de Agente de Combate às Endemias fica fixado em R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), a partir do mês de janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** Do montante acima indicado serão decotados os valores eventualmente já percebidos pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias a título de vencimentos, no período indicado nesta Lei.

**Art. 2º** - O valor relativo ao piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) será revisto anualmente na mesma data e nos mesmos índices aplicáveis aos demais servidores públicos municipais, conforme se determinar em lei complementar específica, na forma prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da vigência desta Lei Complementar fará publicar a nova tabela de vencimento dos servidores de que trata o artigo 1º desta Lei, o que se fará por meio de Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de janeiro do corrente ano.

Martinho Campos, MG, 27 de janeiro de 2023.

Maria Ap. de Camargos Santos
CPF: 600.949.156-87
Prefeita Municipal em Exercício

**MARIA APARECIDA DE CAMARGOS SANTOS**
Prefeita Municipal em exercício

**OFÍCIO Nº 026/2023-GP/MACS**

Martinho Campos, MG, 27 de janeiro de 2023.

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Exmo. Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar o Projeto de Lei Complementar anexo, que conta com a seguinte ementa: **"PISO NACIONAL AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS – REGULAMENTAÇÃO – NÍVEL MUNICIPAL – PROVIDÊNCIAS",** para apreciação, discussão e votação pelos ilustres membros desta Casa Legislativa.

Mencionado projeto visa fixar o piso salarial dos servidores ocupantes da função pública isolada de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, no valor de **R$ 2.604,00** (dois mil, seiscentos e quatro reais).

A fixação de novo piso salarial para os ocupantes das funções públicas retro indicadas, o é feito em estreito cumprimento ao que previsto no artigo 198, § 9º, da Constituição da República, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 (cinco) de maio de 2022.

Assim, submetemos à apreciação dos ilustres Édis desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei Complementar e solicitamos sua aprovação nos termos em que se encontra elaborado, adotando-se nos seus trâmites o **REGIME DE URGÊNCIA,** com dispensa dos interstícios regimentais, **por se tratar a matéria, de notório interesse público.**

Atenciosamente,

**MARIA APARECIDA DE CAMARGOS SANTOS**
Prefeita Municipal em exercício

Maria Ap. de Camargos Santos
CPF: 600.948.156-87
Prefeita Municipal em Exercício

Ao
Exmo. Sr.
**José Maria da Silva**
**Presidente da Câmara Municipal de**
Martinho Campos – MG